

MEMÓRIA E DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Rebeca Vieira Cerqueira

Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade (PPGMLS) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), beca.cerqueira@hotmail.com.

José Alves Dias

Professor titular no Departamento de História e professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade (PPGMLS) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), jose.dias@uesb.edu.br.

Resumo

O presente estudo analisa as memórias dos (as) defensores (as) públicos (as) estaduais da 2ª Regional de Vitória da Conquista sobre o acesso aos direitos pelos indivíduos economicamente hipossuficientes, representados pelas minorias étnicas, sexuais e/ou sociais. Busca-se encontrar nas memórias individuais dos (as) defensores (as) as referências coletivas de sua atuação profissional, a fim de compreender a existência da Defensoria Pública como um mecanismo do Estado para minimizar as imensas desigualdades sociais. O texto faz um recorte para dar destaque ao “Mutirão de adequação de nome e gênero”, projeto em desenvolvimento pela Defensoria Pública do Estado da Bahia voltado para as pessoas transexuais e que garante a este público o direito que têm de alterar o nome e o gênero no registro civil. Como metodologia, a pesquisa será desenvolvida com revisão bibliográfica, pesquisa documental e entrevistas. Para tanto, será utilizado o método qualitativo por meio de entrevistas semiestruturadas remotamente com os defensores (as) públicos atuantes ou que atuaram na 2ª Regional de Vitória da Conquista. Assim, o método permite distinguir o impacto

do sistema normativo nessa categoria social e econômica e a memória se apresenta como forma de entender de que maneira as narrativas dos defensores podem ou não confirmar essa hipótese. Com a realização desta pesquisa será possível refletir o papel da Defensoria Pública numa sociedade desigual e injusta e qual sua contribuição na efetivação de direitos humanos para as minorias étnicas, sexuais e/ou sociais.

Palavras-chave: Memória. Direitos. Defensoria Pública. Nome. Gênero

Introdução

O presente estudo pretende analisar as memórias dos (as) defensores (as) públicos (as) estaduais da 2ª Regional de Vitória da Conquista sobre o acesso aos direitos pelos indivíduos economicamente hipossuficientes, representados por grupos étnicos, sexuais e/ou sociais. Ao identificar indivíduos hipossuficientes assistidos pela 2ª Regional de Vitória da Conquista, a pesquisa demonstra onde a Instituição mais atua no oferecimento dessa assistência judiciária gratuita. Por outro lado o objeto de estudo se destaca ao aplicar a teoria da memória, uma vez que busca nas memórias individuais dos (as) defensores (as) públicos (as) as referências coletivas da atuação profissional, ao longo dos anos, com o propósito de compreender como a Defensoria Pública Estadual, como um órgão dentro da estrutura do Estado, pode ser mobilizada para minimizar a imensas desigualdades sociais e promover acesso à justiça.

Em vista disso, o objetivo geral é analisar o acesso ao direito por grupos étnicos, sexuais e/ou sociais, economicamente hipossuficientes, na memória dos (as) defensores públicos, no âmbito da Defensoria Pública Estadual, na comarca de Vitória da Conquista. Para tanto, busca-se esclarecer qual a sua origem social, de qual região geográfica provêm, bem como identificar quais as demandas mais recorrentes desses indivíduos.

Em seguida, a pesquisa busca descobrir, em qual fragilidade social a Defensoria Pública mais atua, quais as limitações da instituição na assistência aos direitos e, conseqüentemente, em que áreas os (as) defensores (as) se viram impossibilitados de atuar. Embora a pesquisa seja mais abrangente esse texto faz um recorte para dar destaque ao “Mutirão de adequação de nome e gênero”, projeto em desenvolvimento pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, voltado para as pessoas transexuais e que garante a este público o direito que têm de alterar o nome e o gênero no registro civil.

Em suma, será demonstrado como as contribuições provenientes do diálogo entre Estado, Memória, e Ideologia podem ser relevantes no estudo sobre o acesso à justiça de indivíduos economicamente hipossuficientes representados pelas minorias étnicas, sexuais e/ou sociais, a partir da perspectiva dos (as) defensores (as) públicos da 2ª Regional de Vitória da Conquista/BA.

Metodologia

Como metodologia, a pesquisa será desenvolvida com revisão bibliográfica, pesquisa documental e entrevistas. No primeiro momento, a análise de documentos e textos será o grande foco deste paradigma através da pesquisa da legislação e revisão bibliográfica. A abordagem dos conceitos de memória e direito direcionará o estudo para o problema a ser discutido e avaliado ao longo da pesquisa. Para o estudo se valerá dos trabalhos dos autores como Maurice Halbwachs, Evgeni Pachukanis, Hannah Arendt, Jessé Souza, Mauro Cappelletti e Bryan Garth, Enzo Traverso, Paul Thompson, entre outros. Posteriormente, com entrevistas semiestruturadas realizadas por meio remoto com os defensores (as) públicos (as) atuantes ou que atuaram na 2ª Regional de Vitória da Conquista, serão utilizadas as técnicas da história oral através da observância de depoimentos, vivências, narrações e histórias de vida.

Referencial teórico

A garantia de acesso à justiça ganhou importância no cenário brasileiro a partir da Constituição de 1988, que em seu artigo 5º, inciso XXXV, alçou-o como direito fundamental. A partir de então, garantiu-se a defesa de todo e qualquer direito pela via judiciária.

Passou-se, então, a buscar o julgamento de ações que atendam, efetivamente, a necessidade das partes, entregando a estes uma decisão que realmente encerre a lide, em consonância tanto com a legislação vigente quanto com as expectativas dos litigantes em relação aos direitos por eles pleiteados. Desse modo, o exercício do acesso à justiça permitirá não apenas o fim do litígio perante o Poder Judiciário, mas também evitará os sentimentos de intranquilidade e frustração, com o conseqüente retorno da mesma demanda para nova apreciação pelo Estado.

Nesse contexto de vigência constitucional, ainda é relevante, ainda que não seja isento de críticas, o uso do conceito de eficiência como algo que deve nortear os preceitos que tratam do acesso à justiça, de modo que o processo judicial possa garantir à parte o direito pleiteado, atentando-se às especificidades territoriais, psicológicas, sociais, econômicas, políticas e jurídicas dos indivíduos que

o compõem. É imprescindível, portanto, a superação do formalismo do processo, para que este seja compreendido como instrumento de efetivação de direitos.

Seguindo essa linha de pensamento, Mauro Cappelletti e Bryant Garth escreveram a obra *Acesso à Justiça*, publicada no Brasil em 1988, que trata dos três enfoques de acesso à justiça, nomeados de “ondas”. A primeira onda de acesso à justiça foi a assistência judiciária para os pobres, no Brasil instrumentalizada pela Lei 1.060/50 que prevê a isenção das custas processuais para aqueles não tem condições de arcar com estar sem comprometer o próprio sustento, já a segunda onda trata da representação dos interesses difusos e coletivos. A terceira onda de acesso à justiça, que busca a representação em juízo pautada na preocupação com o “aprimoramento das instituições e dos mecanismos, pessoas e procedimentos utilizados para processar e mesmo prevenir disputas nas sociedades modernas” (CAPPELLETTI, 1988, p. 68).

Os autores relacionaram a concretização dos direitos individuais e sociais à adequação das normas processuais aos conflitos submetidos à apreciação do Estado, ou seja, a adaptação do processo civil ao tipo de litígio apresentado. Dessa forma, as diversas barreiras ao acesso à justiça presentes nos casos concretos teriam soluções mais diligentes e a prestação jurisdicional, por consequência, entregaria às partes litigantes decisões mais democráticas e condizentes com suas realidades sociais, políticas, econômicas e culturais.

A partir da evolução histórica da família na sociedade brasileira traça-se toda uma ordem cronológica e hierárquica da legislação pátria que traz o conceito e o objetivo da família enquanto instituição social. Identificadas as famílias que compõem a sociedade brasileira atual, passa-se a conceituar a família hipossuficiente frente à lei 1.060/1950 e a assistência judiciária gratuita concedida à essas, a fim de se efetivar os direitos e as garantias constitucionais supramencionados. Salienta a revogação tácita da 1.060/1950 com o advento Código de Processo Civil de 2015 e suas repercussões nos casos concretos

Então, aborda-se o surgimento e o papel da Defensoria Pública do Estado da Bahia, enquanto instituição que garante aos seus assistidos a representação perante a Justiça, por meio dos defensores públicos, desde que estes comprovem não terem condições de pagar as despesas do processo.

Nessa perspectiva destaca-se o papel de uma instituição pública estadual que oferece assistência judiciária gratuita como resultado de uma pressão social histórica que rompeu com os paradigmas conservadores, ressaltando que cabe à própria sociedade pressionar as instituições para acessá-los na medida em que o Estado não promove igualdade e justiça social. Numa interlocução entre Pachukanis (1924) e as entrevistas obtidas pretende-se analisar que a pobreza é socialmente construída para manter um sistema e a memória se apresenta como forma de entender de que maneira as narrativas dos defensores podem ou não confirmar essa hipótese.

Passa-se, então, a abordar a memória dos (as) defensores públicos, no espaço limitado da comarca de Vitória da Conquista, acerca do alcance do seu público alvo aos direitos viabilizados pela instituição Defensoria Pública Estadual, numa busca pela análise da atuação da Defensoria Pública e da luta por direitos na memória dos (as) defensores (as) públicos (as). Nesse ponto, abordar-se-á Maurice Halbwachs que em uma de suas principais obras *“Les Cadres Sociaux de la Mémoire”* (1925) - primeira obra sistemática realizada com vistas a teorizar a memória dentro de um contexto sociológico - defende que as nossas lembranças não existem fora das conjunturas sociais em que se produzem sendo os “quadros”, portanto, tudo o que antecede a memória, é dizer, o conjunto de pessoas, grupos, lugares e datas que construíram nossa memória.

Para Halbwachs a memória deriva de um indivíduo inserido e habitado por grupos de referência; a memória é sempre construída em grupo. Isso porque a lembrança é reconhecimento e reconstrução, e tanto o reconhecimento quanto a reconstrução dependem de marcos de referência, inclusive de ordem grupal, pois, retoma relações sociais, e não simplesmente ideias ou sentimentos isolados, construídos a partir de informações e noções compartilhadas.

A memória coletiva, portanto, é racionalizada e materializada na sociedade, e constitui-se neste trabalho de reconhecimento e reconstrução que atualiza os “quadros sociais”, nos quais as lembranças podem permanecer e, então, articular-se entre si.

Para Halbwachs a reconstituição de nossa memória é sempre reforçada a partir dos testemunhos com os quais convivemos ou recordamos a partir determinados espaços e condições. Dessa forma, aquilo que foi vivido e testemunhado acaba sendo recomposto no seu tempo.

Nessa passagem, a atualidade das lembranças e a incorporação dos quadros se juntam para trazer a tese fundamental de Halbwachs, objeto da sua obra póstuma “A memória Coletiva” (1950): jamais nos lembramos sozinhos. Afinal, os quadros sociais incorporados são categorias de entendimento sem as quais a percepção do presente, do passado e do futuro não seria possível e, por outro lado, no presente, a percepção é atualizada pelas preocupações de indivíduos envolvidos em suas relações sociais

Assim, é através do atendimento direto e diário com os indivíduos hipossuficientes, e do contato com suas necessidades e vulnerabilidades, além da vivência e diálogo com os demais colegas de atuação que o (a) defensor (a) desenvolve e aprimora o serviço prestado, pois, em grupo compartilha as ideias e rememora os testemunhos que sozinhos, se perderiam em processos individualizados, porém com demandas coletivas e repetidas. Logo, o espaço, o tempo e a linguagem próprios da atuação profissional destes defensores (as) públicos (as) são moldadores das experiências vividas que acabam formando a memória coletiva da Defensoria Pública.

Por fim, na busca de analisar quais as necessidades e vulnerabilidades mais recorrentes e urgentes desses indivíduos hipossuficientes, destaca-se o “Mutirão de adequação de nome e gênero”, sua origem, sua relevância social e seu impacto na vida das pessoas transsexuais.

Resultados e discussão

O público alvo da Defensoria Pública Estadual é formado por indivíduos economicamente hipossuficientes, representados pelas minorias étnicas, sexuais e/ou sociais. Nesse grupo encontram-se as pessoas trans que buscam adequar seu nome ao seu gênero no registro civil.

Nesse sentido, após inúmeras e repetidas demandas judicializadas pela Defensoria Pública a fim de amparar o direito das pessoas trans de se identificarem por seu nome civil e gênero, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou, em 2018, o Provimento de nº 73 que autorizou a alteração extrajudicial a ser realizada no Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais sem a necessidade de se submeter a cirurgia de mudança de sexo ou de autorização judicial para maiores de 18 anos.

Em virtude do Provimento nº 73/2018, do CNJ, a Defensoria Pública do Estado da Bahia criou o projeto “Mutirão de adequação de nome e gênero”, com o objetivo de dar visibilidade ao direito das pessoas trans viabilizando seu acesso a alteração do nome e do gênero. O atendimento prestado pela Defensoria Pública é de orientação ao público acerca do procedimento extrajudicial para alteração de nome e gênero, prestando esclarecimentos e analisando os documentos necessários e, por fim, realizando o encaminhamento para cartório competente completar o processo do novo documento.

Dessa forma, observou-se que entre as pessoas vulneráveis do grupo atendido pela Defensoria Pública existem aquelas que encontram-se em situação de maior vulnerabilidade, uma vez que além da hipossuficiência financeira buscam a efetivação de garantias constitucionais primárias como o direito de identificação do nome ao gênero.

Assim, observa-se que a instituição Defensoria Pública representa uma fração dentro do Estado que tensiona com outros interesses e garante igualdade de acesso aos direitos. Atua, portanto, como um mecanismo para minimizar as imensas desigualdades sociais, criada por um e em um Estado que é pressionado pela sua sociedade a conceder direitos. Esses direitos, por sua vez, são viabilizados e acessados na medida em que grupos étnicos, sexuais e/ou sociais e de extrema vulnerabilidade social, a exemplo das pessoas trans, compartilham quadros sociais comuns que antecedem, determinam e servem como referência para a formação de uma memória coletiva dos (as) defensores (as) públicos (as) a partir da experiência vivenciada na sua atuação profissional de atendimento e acolhimento institucional de seus direitos.

Considerações finais

Da observância do trabalho desenvolvido pela instituição Defensoria Pública é possível depreender que através de uma atuação humanizada e na busca de se garantir princípios éticos, intitucionais e pessoais, o papel do defensor público ganha destaque. Isso porque embora cada defensor público tenha sua atuação individual e sua própria vivência e experiência, é partir da memória coletiva do seu grupo e do contato com os indivíduos hipossuficientes – das suas necessidades e vulnerabilidades - que se aperfeiçoam os projetos e ações que viabilizam o efetivo acesso aos direitos.

Depreende-se a existência de uma memória coletiva dos defensores (as) públicos (as) que, em sua atuação profissional diária e individual, encontra fragilidades e vulnerabilidades sociais comuns em seu público alvo na busca por acesso aos direitos e conclui-se acerca da importância de preservar as memórias da Defensoria Pública, sobre a convicção de que existe uma tensão social referida na literatura que se apresenta como hipótese para a criação de ações destinadas as pessoas trans.

O “Mutirão de adequação de nome e gênero” representa para as pessoas trans a efetivação de acesso aos direitos através da Defensoria Pública, instituição que, numa sociedade desigual e injusta, é fundamental para tutelar e garantir os direitos humanos dos indivíduos economicamente hipossuficientes representados pelas minorias étnicas, sexuais e/ou sociais.

Referências

ALVIM, Zukeika. **Imigrantes: a vida privada dos pobres do campo**. In. História da vida privada no Brasil. NOVAES, A. et ali. São Paulo: Cia das Letras, 2010.

ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. — São Paulo: Companhia das letras, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>Acesso: 12 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 1.060, de 5 de Fevereiro de 1950**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>Acesso: 12 maio 2021.

BRASIL. **Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso: 12 maio 2021.

CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. Tradução e revisão: Ellen Grace Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1988.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias**. 6.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010. FARIAS, Cristiano Chaves de. ROSENVALD, Nelson. **Direito Civil, volume 6: Famílias**.5.ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2013.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 8. ed. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 2002.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução de Beatriz Sidou. 2. ed. São Paulo: Centauro, 2013.

HALBWACHS, Maurice. **Les cadres sociaux de la mémoire**. Paris: Les Presses universitaires de France, Nouvelle édition, 1952;

KHOSA, Ungulani Ba Ka. **Entre Memórias Silenciadas**. Maputo: Alcance, 2013

SOUZA, Jessé. **Ralé brasileira : quem é e como vive**. Colaboradores André Grillo ... [et al.] – Belo Horizonte : Editora UFMG, 2009.

PACHUKANIS, Evgeni B. [1924] **A teoria geral do direito e o marxismo**. São Paulo: Renovar, 1989.

THOMPSON, Paul. **A Voz do Passado: História Oral**. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1992.

TRAVERSO, Enzo. **O passado, modos de usar: história, memória e política**. Lisboa, Edições UNIPOP, 2012